



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: “AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SÊNIOR (740G) E SUPLEMENTO DE IMUNONUTRIÇÃO IMPACT (200ML), EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM VULNERABILIDADE QUE FAZEM TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO ASSISTIDOS PELO SUS, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que *“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Nilo Nézio Veloso de Moraes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item.*

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 19/08/2025 às 08:00 (oito horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 29/08/2025 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 29/08/2025 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

Item	Quantidade/ Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1.	804	(NUTREN SENIOR 740 G) Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantatênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN	R\$159,80	R\$128.479,20
2.	4.440	(IMPACT 200 ML) Impact é uma fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica, com arginina, nucleotídeos e ômega 3. Isenta de lactose e sacarose. Indicada para o preparo imunológico no pré e pós-operatório, pré-quimioterapia e radioterapia.	R\$22,35	R\$99.234,00
Total:				R\$227.713,20

“AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SÊNIOR (740G) E SUPLEMENTO DE IMUNONUTRIÇÃO IMPACT (200ML), EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM VULNERABILIDADE QUE FAZEM TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO ASSISTIDOS PELO SUS, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da

Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;
- 6.2** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 6.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 6.5** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;
- 6.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;
- 6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;
- 6.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;

6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas



horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO



8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
- c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

- d.1) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO III;
- d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;
- d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;
- d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VI
- d.5) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO VII.

8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.4 **Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;**

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

prevalecerão estes últimos;

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

14.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

15.2 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 4. deixar de apresentar amostra;
 - 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,



multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Ficha – 460 - 05-02-10. 302.0012.2.040.3.3.90.30

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas



que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>

19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos,



sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

19.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração para Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 14 de Agosto de 2025.

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

NPA: 37/2025 – Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO:

ITEM (A)

(NUTREN SENIOR 740 g)

Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

ITEM (B)

(IMPACT 200 ML)

Impact é uma fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica, com arginina, nucleotídeos e ômega 3. Isenta de lactose e sacarose. Indicada para o preparo imunológico no pré e pós-operatório, pré-quimioterapia e radioterapia.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG tem observado, por meio de suas unidades de atenção básica e especializada, a crescente demanda por suporte nutricional entre os pacientes em situação de vulnerabilidade, especialmente idosos e pessoas em tratamento de doenças crônicas. Nesse contexto, destaca-se a importância da oferta de suplementos alimentares especializado como o Nutren Sênior, e o Impact 200 ml, que é formulado com nutrientes essenciais para a manutenção e recuperação do estado nutricional desses pacientes, contribuindo diretamente para a melhora da resposta clínica aos tratamentos e para a qualidade de vida.

O suplemento Nutren Sênior e o Impact 200 ml são recomendados por nutricionistas e médicos da rede pública de saúde, principalmente para pacientes com dificuldade de ingestão alimentar adequada, perda de peso, desnutrição, sarcopenia ou em fase de recuperação pós-cirúrgica. Seu uso é respaldado por protocolos clínicos e diretrizes do SUS que indicam a suplementação alimentar como uma medida complementar de tratamento, especialmente para populações vulneráveis. A aquisição visa garantir o cumprimento dessas diretrizes e proporcionar atendimento digno e eficiente aos usuários do sistema de saúde municipal.

Dessa forma, a aquisição através da modalidade PE (PREGÃO ELETRÔNICO) do Nutren Senior em latas de 740 g e o Impact 200 ml se mostra necessária, oportuna e coerente com os princípios da integralidade e da equidade do SUS, permitindo que os pacientes em acompanhamento contínuo recebam a assistência nutricional adequada. Ressalta-se ainda que a medida represente uma ação preventiva que contribui para a redução de agravos, internações e custos futuros ao sistema público de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição do suplemento alimentar Nutren Sênior, em latas de 740 g, e o Impact 200 ml destinado a pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional, atendidos pela rede pública de saúde do município de Luz/MG. A solução contempla o fornecimento do produto em quantidade suficiente para atender às prescrições realizadas por profissionais habilitados, garantindo suporte nutricional adequado durante o acompanhamento e tratamento médico dos usuários do SUS.

Estes suplementos é formulado com proteínas, vitaminas e minerais essenciais para a manutenção e recuperação da saúde, sendo especialmente indicado para pessoas idosas, pacientes com perda de massa muscular ou em estados de desnutrição. A solução proposta visa assegurar a continuidade do cuidado em saúde, por meio do fornecimento regular do suplemento, contribuindo para a adesão aos tratamentos e a prevenção de agravamentos clínicos.

Além da aquisição dos produtos, a solução também compreende a logística de distribuição interna, respeitando a prescrição individual de cada paciente e o controle da dispensação pelos setores responsáveis da Secretaria de Saúde. Com isso, busca-se eficiência no uso dos recursos públicos e efetividade no atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes que dependem do SUS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade/ Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1.	804	(NUTREN SENIOR 740 G) Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantatênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN	R\$159,80	R\$128.479,20
2.	4.440	(IMPACT 200 ML) Impact é uma fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica, com arginina, nucleotídeos e ômega 3. Isenta de lactose e sacarose. Indicada para o preparo imunológico no pré e pós-operatório, pré-quimioterapia e radioterapia.	R\$22,35	R\$99.234,00
Total:				R\$227.713,20

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

NUTREN SENIOR 740 G = UNITÁRIO R\$159,80 TOTAL = R\$128.479,20

IMPACT 200 ML = UNITÁRIO R\$22,35 TOTAL = R\$99.234,00

Para suprimir em 12 meses

O custo estimado da compra e com base na pesquisa realizada no painel de preços, verificou-se que o valor total é de **R\$227.713,20 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E**



TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

OBS: podendo ser efetuado a compra de modo parcelado caso necessário.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, por meio da designação de servidores técnicos competentes que acompanharão todas as etapas da execução contratual, desde o recebimento do produto até sua distribuição aos pacientes. Estes profissionais irão verificar o cumprimento das especificações dos suplementos alimentares Nutren Sênior 740g, e do Impact 200 ml conforme descrito no Termo de Referência, assegurando a conformidade com as exigências estabelecidas.

A fiscalização incluirá o controle rigoroso de prazos de entrega, validade dos produtos, condições de armazenamento e integridade das embalagens, bem como a conferência de notas fiscais e demais documentos exigidos. Caso sejam identificados irregularidades ou descumprimentos contratuais, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual, conforme a legislação vigente.

Para garantir a rastreabilidade e o uso correto do suplemento, será mantido um sistema de registro e acompanhamento da distribuição dos produtos aos pacientes, com base nas prescrições médicas e nutricionais. Esse controle permitirá não apenas a transparência do processo, mas também o monitoramento da efetividade do fornecimento, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e em benefício direto da população atendida pelo SUS.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à contratada será efetuado, 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação estão garantidos através das:

FICHA	DOTAÇÃO
460	05.02.10.302.0012.2.040.3.3.90.30

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá fornecer os suplementos alimentares, em latas e frascos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo a originalidade, integridade, qualidade e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. O produto deverá estar devidamente registrado na ANVISA, com rótulos em língua portuguesa e livre de qualquer avaria física ou comprometimento de conteúdo.

A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, em horário comercial, mediante agendamento prévio e acompanhado de nota fiscal detalhada. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e conferência quantitativa e qualitativa do material junto ao setor responsável, assumindo todos os custos envolvidos até o recebimento definitivo pela administração.

Além disso, a contratada compromete-se a substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer unidades que apresentem inconformidades, estejam com embalagem danificada, vencidas ou em desacordo com o solicitado. Também deverá manter canal de comunicação acessível para esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e a continuidade do suporte nutricional aos pacientes do SUS.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, na qualidade de contratante, compromete-se a receber os produtos no local previamente designado, realizando a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, com base nas especificações estabelecidas no Termo de Referência. Caberá também



à contratante formalizar a aceitação dos produtos entregues por meio de termo de recebimento, desde que estejam em conformidade com os critérios técnicos exigidos.

Além disso, a contratante será responsável pelo pagamento dos valores acordados, dentro dos prazos estabelecidos em contrato, desde que cumpridas todas as obrigações por parte da contratada. Também deverá garantir a organização e controle da distribuição do suplemento alimentar Nutren Sênior e do Impact 200 ml aos pacientes devidamente cadastrados e prescritos pelos profissionais da rede pública de saúde, assegurando a rastreabilidade e o uso adequado dos recursos públicos.

LUZ MG, 25 de Julho 2025.

Nilo Nézio Veloso de Moraes
Secretário Municipal Saúde

Moisés Leandro da Rocha Júnior
Coordenador de Compras



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

NPA: 019/2025 – Secretaria Municipal de Saúde

Este Estudo Técnico Preliminar aborda a necessidade, através de **PE (pregão eletrônico)** aquisição de suplemento alimentar, para atender a DEMANDA de pacientes assistidos pelo SUS e que residem nesta cidade.

1. Objeto:

(A) NUTREN SENIOR 740 g

Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

(B) IMPACT 200 ML

Impact é uma fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica, com arginina, nucleotídeos e ômega 3. Isenta de lactose e sacarose. Indicada para o preparo imunológico no pré e pós-operatório, pré-quimioterapia e radioterapia.

BENEFÍCIOS:

A aquisição dos suplementos alimentares Impact 200 ml e do Nutren Sênior em latas de 740g trará importantes benefícios à Secretaria Municipal de Saúde de Luz, especialmente no atendimento aos pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional, como idosos, pessoas com doenças crônicas e em tratamento oncológico. O produto é formulado para complementar a alimentação diária, promovendo melhor recuperação clínica, ganho de massa corporal magra e fortalecimento da imunidade, fatores essenciais para a qualidade de vida e adesão ao tratamento de saúde.

Com a distribuição regular desses suplementos pelo SUS no município, será possível reduzir o número de internações evitáveis por desnutrição e agravos associados, otimizando os recursos públicos e fortalecendo as ações de atenção básica e assistência farmacêutica. A medida também contribui para a equidade no acesso a produtos nutricionais de alto valor, assegurando atenção integral à saúde dos usuários em maior risco social e biológico.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição desses suplementos alimentares mostra-se necessária diante da crescente demanda por suporte nutricional especializado entre os pacientes vulneráveis atendidos pelo SUS no município de Luz. Muitos desses pacientes, como idosos, acamados, portadores de doenças crônicas ou em tratamento de reabilitação, apresentam dificuldades para atingir os níveis ideais de ingestão calórica e protéica apenas com a alimentação convencional. O fornecimento regular do suplemento é essencial para garantir uma recuperação mais eficiente e minimizar complicações clínicas decorrentes da desnutrição.

Além disso, a ausência desse tipo de suplemento compromete o cuidado integral prevista nas diretrizes do SUS, prejudicando o plano terapêutico de pacientes com fragilidade nutricional. A contratação visa suprir essa lacuna, promovendo melhores resultados clínicos, prevenindo agravos e contribuindo para a redução da demanda por atendimentos de média e alta complexidade, com reflexos positivos na qualidade de vida dos pacientes e na otimização dos recursos do sistema de



saúde municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação desses suplementos alimentares Nutren Sênior em latas de 740g, e Impact líquido de 200 ml é necessário que o produto atenda aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, incluindo registro ativo na ANVISA e especificações técnicas que garantam sua eficácia nutricional. O suplemento deve conter composição balanceada com proteínas, vitaminas, minerais e outros nutrientes essenciais, especialmente formulados para atender às necessidades nutricionais de adultos e idosos em condições de vulnerabilidade clínica. A apresentação do produto deve ser em lata com lacre de segurança, rotulagem clara e prazo de validade compatível com a distribuição e consumo no âmbito do SUS.

O fornecedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal, comprovação de capacidade técnica e logística para a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, além de garantir a integridade do suplemento durante o transporte e armazenamento. Será exigido ainda que os produtos sejam entregues em lotes conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com controle de qualidade e rastreabilidade dos itens fornecidos, visando garantir a segurança alimentar dos pacientes beneficiados.

Outro requisito essencial é a compatibilidade do produto com dietas de restrição, como aquelas indicadas para pacientes com intolerância à lactose ou com necessidades especiais de ingestão calórica e protéica. O suplemento deverá vir acompanhado de nota técnica ou especificação detalhada do fabricante, assegurando que seu uso seja indicado por profissionais de saúde conforme critérios clínicos previamente estabelecidos. Esses requisitos garantem que a contratação atenda plenamente às diretrizes de atenção integral à saúde dos usuários do SUS no município de Luz.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O planejamento da administração para a aquisição do suplemento alimentar Nutren Senior em latas de 740g e do Impact 200 ml pela Secretaria Municipal de Saúde de Luz está alinhado com as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição do SUS, que visa garantir o cuidado nutricional adequado aos usuários em situação de vulnerabilidade. A identificação da demanda ocorreu por meio de levantamento realizado junto às equipes de saúde da família, nas unidades básicas e nos serviços de atendimento especializado, que relataram a necessidade recorrente de suporte nutricional complementar para pacientes com desnutrição ou risco nutricional.

A aquisição está prevista no planejamento anual de ações da Secretaria, com base na programação pactuada e integrada dos serviços de saúde, considerando tanto os aspectos clínicos quanto sociais dos pacientes assistidos. O suplemento será distribuído de forma controlada, mediante prescrição de profissional habilitado, e acompanhará critérios clínicos definidos por protocolos da atenção básica e da assistência farmacêutica. O objetivo é assegurar que os recursos sejam utilizados com eficiência, promovendo impactos positivos na saúde e na qualidade de vida da população-alvo.

Para viabilizar essa ação, o setor de planejamento da Secretaria de Saúde articulou a alocação de recursos financeiros específicos para aquisição do suplemento, garantindo a legalidade e a economicidade do processo licitatório. Também foi previsto o acompanhamento da execução contratual, com controle de estoque, distribuição e avaliação periódica dos resultados clínicos dos pacientes beneficiados. Esse planejamento estratégico busca integrar ações assistenciais,

nutricionais e administrativas, fortalecendo a resposta do sistema público de saúde às necessidades da população mais fragilizada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a aquisição desse suplemento, a Secretaria Municipal de Saúde de Luz realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores, preços praticados, condições de entrega e garantias ofertadas. Foram consultadas várias empresas no ramo deste fornecimento, além de registros em plataformas públicas de compras governamentais. O levantamento evidenciou a viabilidade da aquisição, quanto ao financeiro, considerando a disponibilidade desses produtos no mercado nacional.

Durante a pesquisa, foi verificado que este suplemento está devidamente registrada na ANVISA. Com base nesses dados, a Secretaria obteve parâmetros de preços de mercado atualizados, que servirão de referência para a elaboração do termo de referência e das estimativas de custo do processo licitatório. O levantamento de mercado assegura maior segurança na contratação, evita sobre preços e reforça o compromisso da administração municipal com a legalidade, economicidade e qualidade dos serviços prestados à população.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição, pela Secretaria Municipal de Saúde de Luz, de o suplemento alimentar Nutren Senior em latas de 740g, e do Impact 200 ml com o objetivo de atender pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional acolhidos pelo sistema de saúde pública – SUS. O suplemento é destinado principalmente a idosos, pacientes com doenças crônicas, em recuperação de cirurgias, tratamentos oncológicos ou em condições clínicas que dificultem a ingestão adequada de nutrientes por meio da alimentação convencional. O fornecimento será realizado de forma supervisionada, mediante prescrição e acompanhamento de profissionais da saúde.

A implementação da solução envolve a aquisição de lotes regulares do suplemento, com distribuição controlada pelas unidades de saúde do município, garantindo rastreabilidade, controle de estoque e segurança na dispensação. A medida visa promover a recuperação nutricional, fortalecer a imunidade e reduzir o tempo de internação e reincidência de agravamentos clínicos, melhorando os indicadores de saúde e otimizando os recursos públicos. O Nutren Senior e o Impact 200 ml foi escolhido por ser um suplemento de referência, com composição nutricional completa, reconhecida por sua eficácia e segurança.

Essa ação se insere no conjunto de estratégias da Secretaria para promover a atenção integral à saúde, respeitando os princípios da equidade e da universalidade do SUS. A solução contribuirá diretamente para a melhoria do cuidado aos pacientes mais frágeis, integrando os esforços das equipes multidisciplinares e reforçando o compromisso da gestão municipal com a qualidade da assistência prestada.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nos dados da rede municipal de saúde, no histórico de atendimentos à pacientes dessa demanda,

(ÍTEM A) a estimativa visa distribuir em média um pouco mais de 67 latas de Nutren Sênior por mês, totalizando em 12 meses **804 latas**.

(ÍTEM B) Impact 200 ml, serão 370 unidades por mês, totalizando para 12 meses **4.440 frascos**.



Item	Quantidade/ Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1.	804	(NUTREN SENIOR 740 G) Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantatênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN	R\$159,80	R\$128.479,20
2.	4.440	(IMPACT 200 ML) Impact é uma fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica, com arginina, nucleotídeos e ômega 3. Isenta de lactose e sacarose. Indicada para o preparo imunológico no pré e pós-operatório, pré-quimioterapia e radioterapia.	R\$22,35	R\$99.234,00
Total:				R\$227.713,20

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para suprimir 12 meses e com base na pesquisa realizada no painel de preços, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação através de (PE) é de R\$227.713,20 (**DUZENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS**)

OBS: podendo ser efetuado a compra de modo parcelado caso necessário.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação destes suplementos está diretamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Luz, que prevê ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional dos usuários do SUS em situação de vulnerabilidade. Tal iniciativa integra o conjunto de medidas planejadas para o fortalecimento da atenção básica e especializada, especialmente no cuidado com idosos, pacientes crônicos, oncológicos e em reabilitação, que necessitam de suporte nutricional complementar para garantir uma recuperação adequada.

Essa ação está prevista no Plano Municipal de Saúde e nos instrumentos de gestão como a Programação Anual de Saúde (PAS), refletindo o compromisso da administração municipal com a melhoria da qualidade de vida e da atenção integral aos pacientes. O fornecimento do suplemento será pautado em protocolos clínicos, com distribuição supervisionada por profissionais da saúde, o que assegura o uso racional dos recursos e a efetividade das ações propostas. A aquisição do Nutren Senior e do Impact 200 ml vem, portanto, como resposta concreta a demandas identificadas nas rotinas das unidades de saúde.

Além disso, a contratação está em consonância com as diretrizes do SUS que priorizam a equidade e o acesso a insumos essenciais à saúde, especialmente para populações em risco. O planejamento



contempla também a estruturação logística para armazenamento, controle e distribuição dos produtos, bem como o monitoramento dos resultados clínicos e assistenciais. Assim, a proposta se insere de forma coerente e estratégica dentro das políticas públicas de saúde do município, garantindo alinhamento técnico, orçamentário e institucional.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição de o suplemento alimentar Nutren Sênior em latas de 740 g, e do Impact 200 ml a Secretaria Municipal de Saúde de Luz pretende alcançar a melhoria do estado nutricional de pacientes vulneráveis atendidos pelo SUS, especialmente idosos, pessoas com doenças crônicas e em tratamento de reabilitação. Espera-se que, com o suporte nutricional adequado, esses pacientes apresentem maior resposta aos tratamentos médicos, redução de complicações clínicas e melhora na qualidade de vida.

Outro resultado esperado é a diminuição de internações e reinternações evitáveis relacionadas à desnutrição ou à baixa imunidade, o que impacta positivamente na redução da demanda por atendimentos hospitalares e no uso de medicamentos de alto custo. O suplemento Nutren Senior, e do Impact 200 ml por ser produtos completo e balanceado, contribuirá para a manutenção do peso corporal, da massa muscular e do fortalecimento do sistema imunológico, favorecendo a recuperação e o bem-estar dos pacientes.

Além dos benefícios clínicos, a contratação visa promover a equidade no acesso aos insumos nutricionais entre a população mais carente do município. A distribuição supervisionada do suplemento permitirá à Secretaria de Saúde programar um acompanhamento sistemático dos pacientes beneficiados, possibilitando o monitoramento dos efeitos nutricionais e clínicos, o que contribuirá para o aprimoramento das políticas públicas de assistência e cuidado integral em saúde.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

A aquisição e distribuição do suplemento alimentar Nutren Senior em latas de 740g e do Impact 200 ml pela Secretaria Municipal de Saúde de Luz apresentam baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de produto industrializado com embalagem metálica reciclável. No entanto, é necessário adotar medidas adequadas para o descarte das embalagens vazias, a fim de evitar acúmulo de resíduos sólidos e promover a destinação correta, de acordo com as normas de manejo de resíduos urbanos e de saúde pública.

Como medida de tratamento e mitigação dos possíveis impactos, a Secretaria de Saúde deverá orientar os profissionais e pacientes quanto ao descarte consciente das embalagens, incentivando o envio para a coleta seletiva local. Também poderá ser firmada parceria com o setor de limpeza urbana e cooperativas de reciclagem para garantir que o material seja reaproveitado de forma sustentável, contribuindo com a política ambiental do município e promovendo responsabilidade socioambiental nas ações públicas de saúde.

13. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante da necessidade identificada de suporte nutricional a pacientes em situação de vulnerabilidade atendida pelo SUS, à contratação do suplemento alimentar Nutren Senior em latas de 740g e do Impact 200 ml pela Secretaria Municipal de Saúde de Luz se mostra técnica e operacionalmente viável. O produto é reconhecido por sua qualidade, eficácia nutricional e por atender às exigências sanitárias vigentes, sendo amplamente indicado para complementar dieta de pessoas com dificuldades de ingestão alimentar adequados, especialmente para idosos e pacientes crônicos.

A proposta está alinhada com o planejamento municipal de saúde, com previsão orçamentária e



respaldo nas diretrizes de atenção integral e equitativa do SUS. Além disso, o impacto ambiental é considerado mínimo, com possibilidade de mitigação por meio de medidas de descarte consciente das embalagens. Assim, conclui-se que a contratação é viável e recomendada, com potencial de gerar importantes benefícios clínicos, sociais e econômicos para o município e sua população mais fragilizada.

Luz MG, 24 de Julho de 2025

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JÚNIOR
COORDENADOR COMPRAS SMS



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail	
Telefone:	

1 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SÊNIOR (740G) E SUPLEMENTO DE IMUNONUTRIÇÃO IMPACT (200ML), EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM VULNERABILIDADE QUE FAZEM TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO ASSISTIDOS PELO SUS, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Item	Quantidade/ Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1.	804	(NUTREN SENIOR 740 G) Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantatênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN		
2.	4.440	(IMPACT 200 ML) Impact é uma fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica, com arginina, nucleotídeos e ômega 3. Isenta de lactose e		



		sacarose. Indicada para o preparo imunológico no pré e pós-operatório, pré-quimioterapia e radioterapia.		
			Total:	R\$

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12 meses

Assinatura:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____ de 2025

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025, Pregão nº 001/2025, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2025.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

• emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
Contrato nº xx/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ailton Duarte, na qualidade de CONTRATANTE, e a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.---, com sede e administração na Rua -----, nº -----, no Município de -----, Estado de MG, aqui representada por -----, portador da CI nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua -----, nº -----, bairro -----, na cidade de -----, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais condições fixadas no edital e na proposta datada de __/__/2025, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SÊNIOR (740G) E SUPLEMENTO DE IMUNONUTRIÇÃO IMPACT (200ML), EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM VULNERABILIDADE QUE FAZEM TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO ASSISTIDOS PELO SUS, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”**, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do presente contrato é R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme proposta em anexo e tabela abaixo:

Item	Quantidade/ Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1.	804	(NUTREN SENIOR 740 G) Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantatênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN		
2.	4.440	(IMPACT 200 ML) Impact é uma fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica, com arginina, nucleotídeos e		



		ômega 3. Isenta de lactose e sacarose. Indicada para o preparo imunológico no pré e pós-operatório, pré-quimioterapia e radioterapia.		
Total:				R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na forma descrita no Termo de Referência que instrui o edital que rege o certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a emissão e entrega do documento fiscal pela Contratada junto à Prefeitura Municipal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

4.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos produtos fornecidos.

4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a



conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

5.6. A gestora do contrato analisará os relatórios e toda documentação necessária e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Ficha – 460 - 05-02-10. 302.0012.2.040.3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações das partes:

7.1.1. DA CONTRATANTE:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.

IV) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

V) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

VI) Arquivamento, entre outros documentos, das especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

VII) Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.2. DA CONTRATADA

I) Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no



dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado



8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação dos serviços licitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na



legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.6. Compete à fiscal do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 10 anos, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Luz:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Na alteração contratual serão observadas as condições e exigências previstas nos arts. 134 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do



contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Luz em obediência à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integra este instrumento contratual o Termo de Referência contido no Anexo I, do edital que rege o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao processo de licitação nº 158/2025, modalidade pregão eletrônico nº 033/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Luz, ____ de _____ de 2025.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA

Testemunhas:

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO